



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,

nº 2505 Página: 91

Data: 24 / 08 / 23

LEI Nº 3634, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a efetuar doação de áreas de terrenos ao Governo do Estado do Paraná, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a outorgar escritura pública de doação de áreas de terrenos de sua propriedade, com situação no lugar denominado "FERRARIA", neste Município, ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Curitiba-Pr, com as seguintes características identificadoras: **a).** "Um terreno rural, com a área superficial de 14 litros, ou sejam, 8.470,00M² – (oito mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no lugar FERRARIA, deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, confrontando, na frente, em extensão de 116,00m, com a Estrada de Mato Grosso; de um lado mede 252,00m e limita com Ezidio Cruzara; por outro, em extensão de 174,00m com Pedro Litza, havido conforme Matrícula nº R-1- 11.818, do Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; **b).** "Lote de terreno rural, constituído de cultura, situado em "FERRARIA", deste Município de Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área superficial de 6,5 litros, ou sejam, 3.932,50m²-(três mil, novecentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente de 30,00m na faixa estradal da Estrada Mato Grosso; de um lado mede 174,00m e limita com Adão Dering; nos fundos tem 15,00m e confina com Josefina Savio Torres; e, no outro lado mede 174,00m e limita com Josefina Savio Torres, havido conforme R-1- 11.817, do Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; **c).** Lote de terreno rural, situado no Distrito de "FERRARIA", neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes metragense características: iniciano cantodacercade tela na divisa com terras da Prefeitura de Campo Largo, segue margem- do a estrada do Mato grosso, confrontando com a mesma a partir do ponto MC1-EI, azimuth 282°13'07" na distância



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

de 47,10m; segue por linha seca confrontando com terras de José Biscouto, até a margem de uma sanga sem nome, a partir do ponto EI-R3, azimuth $033^{\circ}17'42''$ na extensão de 180,96m; segue margeando a sanga sem nome, a jusante, confrontando com terras de Humberto Rossa, a partir do ponto R3-R2, azimuth $134^{\circ}09'18''$ na distância de 32,56m; e, finalmente, segue por linha seca, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até a margem da estrada do Mato Grosso, até o ponto inicial, a partir do R-2- MC-1, azimuth $208^{\circ}57'01''$ na extensão de 159,90m; perfazendo a área superficial de $6.573,00m^2$ - (seis mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, havido conforme R-2-28.103, do Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º A presente doação é considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 27, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica do Município e destina-se a regularização do Colégio Estadual "**Professora Edithe**" – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Os atos necessários para formalizar a presente concessão serão efetuados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de agosto de 2023.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal